



# **2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania LGBT**

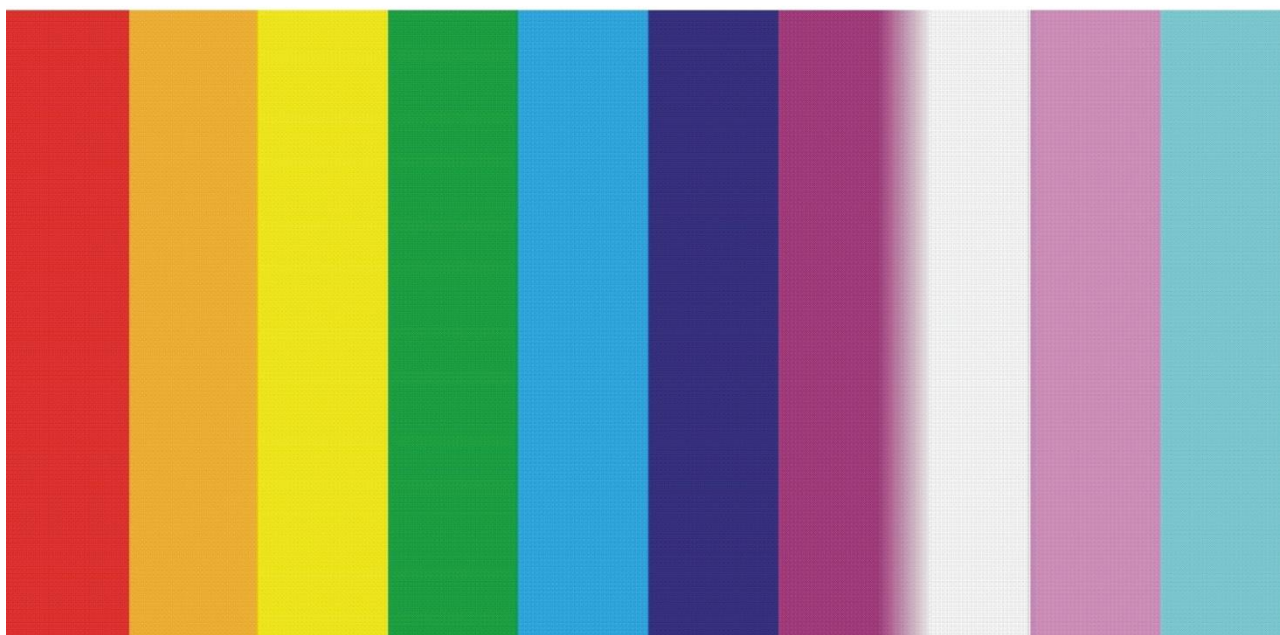
***“Pela concretização de Políticas Públicas:  
reconhecendo direitos e enfrentando  
a lesbo-homo-bi-transfobia”***

**18 e 19 de setembro de 2015**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

[www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)



## APRESENTAÇÃO

Responsabilidade e compromisso. São estes os nortes que orientam Belo Horizonte e a faz recepcionar a **II Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - II Conferência Municipal LGBT**, convocada pelo Prefeito de nossa cidade, sendo delegada a sua condução à Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, por intermédio da Coordenadoria de Direitos Humanos e do Centro de Referência pelos Direitos Humanos e Cidadania LGBT-BH.

O tema central da II Conferência Municipal LGBT é “Pela concretização de Políticas Públicas: reconhecendo direitos e enfrentando a lesbo-homo-bi-transfobia” e foi adotado a partir da perspectiva de que, mais do que propostas e diretrizes, a Política LGBT em Belo Horizonte reivindica maior densidade e materialidade, capazes de garantir, de forma igualitária, acesso a direitos e a dignidade aos seus munícipes, sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza.

A Conferência visa, a partir da discussão da interface dos direitos LGBT com seus seis eixos estratégicos, a saber, I - Direito a uma vida saudável, II - Direitos humanos e Segurança Urbana, III – Formação e inclusão social, IV - Direito a cidade, V - Gestão e participação popular, VI - Comunicação e mobilização comunitária, avaliar e propor as diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e à promoção dos direitos humanos e cidadania da população LGBT no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e no Brasil; elaborar propostas de políticas públicas em âmbito municipal, tendo em vista a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania LGBT de Belo Horizonte; avaliar a implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e propor estratégias para seu fortalecimento; elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Belo Horizonte, seguindo o seu compromisso com a luta pela defesa e garantia dos Direitos Humanos, se alinha aos esforços nacionais e internacionais no enfrentamento de todas as formas de violência que hierarquizam e subalternizam cidadãs(aos) a partir de sua orientação sexual e identidade de gênero.

Muito avançamos desde a I Conferência Municipal LGBT, mas devemos reconhecer que os desafios para a concretização das ações propostas à época ainda se encontram longe de serem superados. Ao mesmo tempo, outros desafios surgiram e tornaram ainda mais complexo o cenário social da cidade e do Brasil, bem mais conservador e refratário ao reconhecimento da pluralidade e diversidade, sobretudo sexual, tornando urgente o desenho preciso e resolutivo de uma Política Pública Municipal LGBT capaz promover, garantir e restaurar direitos de todas e todos,

Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, por meio da Coordenadoria de Direitos Humanos e do Centro de Referência pelos Direitos Humanos e Cidadania LGBT de Belo Horizonte conclama a cidade para discutir, nesta Conferência, a questão da violência e violação de direitos que o segmento LGBT vem sofrendo de forma sistemática e cotidiana, bem como os legítimos direitos por ele reivindicados, ressaltando a importância deste debate para implementação destas políticas a partir dos esforços conjuntos do governo municipal e de toda a comunidade em direção a construção de uma sociedade igualitária e livre de discriminação e preconceito.

## METODOLOGIA DE TRABALHO

Como metodologia de trabalho a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal LGBT propôs a subdivisão em grupos de trabalho, a partir dos eixos temáticos apresentados acima, precedidos de breves explanações que possam subsidiar o debate e construir propostas que deverão compor o relatório final da Conferência.

Tendo em vista a otimização do tempo, bem como garantir que toda(o)s presentes possam ter uma visão geral dos eixos que compõem a Conferência, propôs-se, ainda, a apresentação de falas disparadoras com a finalidade de subsidiar os debates nos subgrupos, divididas em dois momentos. O primeiro, a título de introdução ao tema, tem tempo previsto de 10 (dez) minutos por expositor, em plenária e, o segundo, após a divisão da(o)s participantes em grupos, com a duração de 20 (vinte) minutos, seguido de debate e construção de propostas e moções.

Em virtude de proposição de eixos aparentemente distintos apresentados pela II Conferência Municipal LGBT de Belo Horizonte e a III Conferência Estadual LGBT de Minas Gerais, coloca-se como desafio a construção de propostas com o condão de estabelecer o diálogo entre os dois níveis de debate.

Como pode ser observado, não se identificam divergências ou incompatibilidades entre os eixos, porém a lógica de sua organização mostra-se distinta, tornando a tarefa proposta mais complexa. Os eixos da III Conferência Estadual LGBT de Minas Gerais condensam várias políticas em cada um deles, preservando a estrutura convencional que reflete a organização administrativa do Estado. Já a II Conferência Municipal LGBT de Belo Horizonte aposta na dinâmica de trabalho intersetorial, com eixos mais abertos, os quais abrigam ações implementadas pelas mais diversas políticas públicas que respondem às demandas da população LGBT do município.

Isto posto, o trabalho dos subgrupos deverá ser o de localizar, nos eixos propostos pelas Conferências os seus pontos de contato de modo a elaborar propostas que deverão constar no relatório final da etapa municipal a ser enviado ao Estado.

## **EIXOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBT**

### **Eixo I – Direito a uma vida saudável**

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades". Uma vida saudável envolve não só a garantia de acesso aos cuidados com a saúde física, mas o direito de acesso ao trabalho, à educação, à cultura, ao convívio familiar, com os pares e a comunidade, de forma digna.

A população do segmento LGBT enfrenta em seu dia a dia diversos entraves à construção e gozo de uma vida saudável, que está correlacionada com o respeito à orientação sexual/identidade de gênero e com o atendimento de suas especificidades sem preconceito e discriminação.

Desde que inicia o processo de representar socialmente sua orientação sexual ou identidade de gênero divergente da norma heterossexual, a população LGBT é alvo de diversas situações de violência/exclusão de direitos, que pode se iniciar em seu próprio grupo familiar. É recorrente o número de pessoas adolescentes que são excluídas do convívio com a família, sendo em casos extremos até mesmo expulsas de casa. É grande o número de pessoas do segmento LGBT que se encontra em situação de rua pela quebra dos vínculos familiares, esta abrangendo muitas vezes a família estendida. O preconceito e a discriminação promovem a exclusão não só da família, mas de diversos espaços.

No ambiente escolar, sofrem situações de constrangimento e violência, em suas diversas expressões, como, por exemplo, o não respeito à identidade de gênero de travestis e transexuais (nome social, uso do banheiro etc.), a estereotipia em relação aos comportamentos de *gays* e lésbicas, tendo como consequência um elevado índice de evasão escolar. Isto tem como um dos seus efeitos a baixa escolaridade, que contribui para a exclusão de outro espaço, o do trabalho.

Na busca por trabalho encontram vários obstáculos, sendo associados a estereótipos comportamentais negativos e no caso da população de travestis e transexuais a representação da identidade de gênero não é respeitada.

No acesso às unidades de saúde encontram dificuldades com relação ao uso do nome social. As políticas de saúde, geralmente, tem foco na questão de DST/AIDS em detrimento de outras demandas. Muitas dessas pessoas, nem mesmo procuram ajuda médica por entenderem que não terão suas demandas respeitadas, como por exemplo, a hormonização ou mesmo uma consulta ginecológica para homens transexuais. A ausência de atendimento a suas demandas tem como um dos seus efeitos a automedicação que gera sérios riscos a saúde desta população.

A população de LGBT, na maioria das vezes, não encontra representação nas várias atividades culturais que ocorrem no calendário da cidade, e algumas vezes, suas identidades e orientações sexuais quando representadas ocorrem de forma estereotipada visando provocar o riso e não a inserção desta população como parte do dia a dia da vida em sociedade. Não se sentem muitas vezes pertencentes à cidade, pois são impedidas/os pelo preconceito e discriminação de circularem por diversos lugares. Restando-lhes muitas vezes, um pertencimento limitado apenas a lugares e horários que lhes foram permitidos.

Estas situações estão relacionadas às diversas expressões do que se denomina homo/lesbo/bi/transfobia, que conforme afirma Rogério Diniz Junqueira (2003)<sup>1</sup>,

é um conceito associado a diversas situações e mecanismos relacionados a preconceitos, discriminações e violências contra homossexuais, bissexuais e transgêneros, seus comportamentos, aparências e estilos de vida (p. 06).

(...)

A homo/lesbo/transfobia passa a ser vista como fator de restrição de direitos de cidadania, como impeditivo a educação, à saúde, ao trabalho, à segurança, aos direitos humanos (p. 07).

Não se pode falar de vida saudável sem considerar o acesso/gozo de todos esses direitos: educação, saúde, trabalho, convivência familiar e comunitária, acesso a cultura, pertença à cidade entre outros.

## **Eixo II – Direitos Humanos e Segurança Urbana**

A população do segmento LGBT historicamente tem sido cerceada quanto ao acesso a vários direitos humanos, entre eles o direito a vida, a liberdade e à segurança pessoal. Tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos, quanto a Constituição Brasileira de 88 enfatizam que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, com garantia de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, mas não é o que de fato tem ocorrido na relação da sociedade com a população do segmento LGBT.

Segundo Mello, Avelar e Brito (2014)<sup>2</sup>, a reivindicação de políticas públicas de segurança, constitui na atualidade, uma das principais demandas do movimento LGBT brasileiro. Isto se deve às várias formas de violência que estão submetidas a população do segmento LGBT, que tem como base o preconceito e a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero que caracterizamos como práticas homofóbicas.

A violência contra a população LGBT é muitas vezes subnotificada e considerada apenas pelo que se tem acesso pela mídia, sem se computar as diversas formas de violência pra além dos assassinatos e agressões físicas graves. A população de travestis e transexuais não tem seu nome social registrado nos Boletins de Ocorrência, o que gera um número reduzindo de notificações quanto às violências praticadas contra essas pessoas que não tem sua identidade de gênero identificada pelo nome de registro.

Ao se tratar de segurança urbana estamos falando em garantir o direito de ir e vir, de circular pela cidade livremente sem ser alvo de agressões de todos os tipos por motivos homo-lesbo-bi-transfóbicos. Muitas vezes, a atuação dos órgãos que são responsáveis por garantir o respeito aos direitos humanos e também manter a segurança pública, atuam de forma a reproduzir a violência que deveriam coibir escolhendo quem será o alvo de suas ações e até mesmo quem tem o direito a ter direitos.

## **Eixo III – Formação e Inclusão Social**

Uma das principais demandas, tanto das pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais, quanto dos/as trabalhadores/as dos diversos programas, projetos e serviços das políticas públicas municipais, tangenciam a questão da formação quanto aos temas de gênero e sexualidade. É importante analisarmos essa demanda a partir dos diversos aspectos que ela possui para que sejamos assertivos/as na construção de intervenções que deem conta da complexidade envolvida nesse debate.

Nesse sentido, o eixo “Formação e Inclusão Social” pode se desdobrar em vários aspectos:

1. Formação e Inclusão Social de pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais:
  - a. Processos de formação/escolarização de pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais;
  - b. Inclusão de pessoas LGBT, especialmente de travestis e transexuais, no mercado de trabalho;
2. Processos de formação social para enfrentamento do preconceito e da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero:
  - a. Formação para agentes públicos com foco no respeito à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero e no enfrentamento ao preconceito e discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;
  - b. Construção de estratégias de enfrentamento à homo-lesbo-bi-transfobia institucional;
  - c. Construção de estratégias de inserção de pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais nos programas, projetos e serviços das políticas públicas municipais.

---

<sup>2</sup> Mello, L., Avelar, R., & Brito, W. (2014). Políticas públicas de segurança para a população LGBT no Brasil. *Estudos Feministas*, 22(1), 297-320. Recuperado de <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2014000100016>

Sabemos que a homo-lesbo-bi-transfobia produz uma espécie de ciclo crescente de vulnerabilidades sociais. Lésbicas, *gays*, bissexuais e, principalmente, travestis e transexuais, geralmente não conseguem concluir o processo de escolarização por conta das situações de preconceito e discriminação. Tais situações no processo de escolarização passam pelo constrangimento gerado pelo desrespeito e não reconhecimento da identidade de gênero transexual e travesti, expressos: pelo desrespeito ao direito ao uso do nome do social; pelas dificuldades no uso do banheiro; pelas humilhações cotidianas no ambiente escolar etc. Além disso, pode-se dizer que as instituições escolares insistem em sustentar a heterossexualidade como padrão legítimo de expressão da sexualidade, deslegitimando assim expressões das homossexualidades, travestilidades e transexualidades. Pode-se afirmar que o direito à inserção e permanência escolar é negado às pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais e, principalmente, a travestis e transexuais. Por não alcançarem êxito no processo de escolarização, a população de LGBT encontra sérias dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal. Mesmo aqueles/as que logram algum sucesso na formação escolar encontram diversos empecilhos para serem contratados/as, por conta do estigma social em torno das travestilidades, transexualidades e homossexualidades.

Quanto às questões relacionadas à população de LGBT, é costumeiro que os/as trabalhadores/as dos programas, projetos e serviços das políticas públicas se queixem de não terem “conhecimento” sobre a temática para lidar com as situações cotidianas. Desse modo, devemos nos atentar aos limites e possibilidades das formações, capacitações e treinamentos. Sabe-se que formações e capacitações possibilitam ressignificações subjetivas importantes no que diz respeito às relações pessoais estabelecidas com a temática LGBT. No entanto, essas transformações pessoais, muitas vezes, não ensejam interpelações das instituições públicas – programas, projetos e serviços das políticas públicas – em torno das hierarquias sexuais nem produzem reflexões que mobilizem o poder público para o enfrentamento à homo/lesbo/transfobia. Muitas vezes, tais instituições permanecem alheias a toda a movimentação política em torno das questões de enfrentamento à homo-lesbo-bi-transfobia.

É preciso avançar para além das transformações pessoais que as formações podem oferecer. Para tanto, faz-se necessário conhecer as dinâmicas e processos de trabalho e metodologias dos programas, projetos e serviços, bem como as dinâmicas de funcionamento dos equipamentos públicos. A construção de iniciativas de formação deve ter a perspectiva da continuidade, levando em consideração aspectos sensíveis e conceituais acerca da homo-lesbo-bi-transfobia, refletindo acerca da [re]produção do preconceito e da discriminação ensejados nas políticas públicas.

#### **Eixo IV – Direito à cidade**

A Constituição Federal de 1988 garante, como fundamental, em razão de seu conteúdo, o direito à cidade, delegando aos municípios o dever de instaurar a política de desenvolvimento urbano a fim de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, caput, Constituição Federal), concretizando o conceito de espaço público como elemento mediador na necessária relação de equilíbrio entre o meio ambiente natural e o construído, garantindo uma cidade viável e ambientalmente sustentável, com os seus recursos naturais e patrimoniais administrados de forma sustentável e responsável.

As cidades se tornaram o local propício para a efetivação da cidadania, do respeito à dignidade humana, sendo que o direito à elas é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, incluindo, portanto, os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, ambientais e culturais, todos já regulamentados em documentos internacionais e, também, em âmbito, interno, no ordenamento jurídico legal brasileiro. Este direito pressupõe a construção de uma cidade aberta, livre, crítica e lúdica, devendo fortalecer a convivência social, o resgate, a ampliação e o melhoramento do espaço público, servindo para o encontro, a criatividade e a manifestação crítica das ideias e posições.

No tocante ao segmento de lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais observa-se que a fruição deste direito encontra obstáculos que fazem com que, uma importante parcela desta população, não consiga circular ou se manter de forma livre e igualitária nos espaços públicos que são destinados a todas e todos cidadãs(aos), muitas das vezes, em razão de vedações simbólicas, social e moralmente compartilhadas que impedem o sentimento de pertença dessas pessoas, negando-lhes o reconhecimento como sujeitos de direito.

Equipamentos públicos e privados de lazer, cultura e esportes, exemplificativamente, se mostram fora de alcance do público de LGBT, em especial aqueles/as que compõem as camadas mais empobrecidas da população, por se apresentarem como espaços hostis e, muitas vezes, promotores de violência moral e psicológica diante da diversidade.

A questão da moradia e abrigo, não obstante o fato de não estar afeita tão somente ao segmento de LGBT, mostra-se como um problema a ser enfrentado. Não raramente, a orientação sexual ou identidade de gênero apresentada pelas cidadãs(aos) potencializam resistências e dificultam acesso a este direito, seja por meio da manifestação inequívoca de discriminação, materializado pelo não reconhecimento das identidades de gênero, seja pela baixa escolarização e qualificação profissional que exclui essas pessoas do mercado formal de trabalho, ou ainda, pela ausência de documentação motivada por razões diversas, como migração, perda ou não ciência acerca da obtenção desses documentos como direito e sua importância para a vida cotidiana, que impedem/dificultam a locação de imóveis.

## **Eixo V – Gestão e Participação Popular**

Os processos de gestão referem-se à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Quando tratamos das temáticas de gênero e sexualidade e, mais especificamente, das questões de LGBT, é importante nos atentarmos para as provocações apresentadas por Mello, Maroja e Brito (2011)<sup>3</sup>:

o que são políticas públicas para a população LTGB? Organizar eventos que promovam a visibilidade da luta pela garantia da cidadania de pessoas GBLT é uma política pública? Aprovar leis municipais que instituem o dia do orgulho gay, lésbico, travesti, transexual ou TLBT é uma iniciativa que se materializa em políticas públicas? Criar “cursos de capacitação” sobre direitos sexuais e combate à TGLBfobia, voltados para segmentos profissionais e sociais diversos, constitui uma política pública? A resposta a essas e outras questões, que se reportam a um número significativo de ações hoje promovidas pelos governos federal, estaduais e municipais para a população GBTL, será quase sempre afirmativa e negativa. Na maior parte das vezes, tais iniciativas são, menos que políticas públicas consistentes e de largo alcance, a expressão da boa vontade e dedicação de um grupo reduzido de gestoras, não estando articuladas, todavia, aos instrumentos de planejamento do Estado potencialmente capazes de lhes assegurar efetividade, em especial o orçamento público. Apesar disso, *políticas públicas* e *políticas públicas para a população GTLB* são expressões cada vez mais utilizadas no contexto das demandas por garantia de direitos no Brasil, ainda que muitas vezes não se saiba exatamente o que significam.

O grande desafio a que estamos submetidos/as reclama pela produção de significações para o que demandamos sob o nome de *políticas públicas para a população LGBT*. Para alcançarmos êxito frente a esse desafio, precisamos: pautar e dar visibilidade à temática do enfrentamento à homo-lesbo-transfobia nos diversos setores das políticas públicas; integrar as ações dispersas no município; realizar diagnósticos e mapeamentos sobre o preconceito e a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero em Belo Horizonte; sondar as principais demandas dos movimentos sociais de LGBT; construir estratégias de intervenções que deem conta do quadro que temos em tela.

Esse processo de construção de políticas públicas para a população de LGBT deve contar com uma gestão que tenha força política, dotação orçamentária e habilidade de escuta da sociedade civil. Deve ser, nesse sentido, um espaço de intensa interlocução e capacidade de negociação entre os/as diversos/as atores envolvidos no processo. E, definitivamente, não pode prescindir da participação popular.

A participação popular, por meio de inúmeros canais criados ou ampliados para consolidar a democracia participativa no Brasil, tem sido responsável pelo Programa Nacional de Habitação, pelo plano de expansão das universidades públicas, pelo ProUni, pela criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelas políticas afirmativas contra a discriminação racial, de mulheres e pelas, ainda incipientes, políticas de enfrentamento à homo-lesbo-transfobia. A participação popular tem se dado pela realização de conferências temáticas – realizadas para debater políticas públicas, pelos conselhos de políticas públicas e pelos fóruns temáticos.

A participação popular na elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas ganhou amplitude sem precedentes, contribuindo para aumentar tanto a eficácia e abrangência das ações públicas, como a capacidade de formulação dos movimentos sociais.

## **Eixo VI – Comunicação e Mobilização Comunitária**

Uma sociedade civil articulada, consciente sobre seus direitos e participante da vida política local é peça chave na sustentação da qualidade de vida e de aspectos sociais importantes, como bons indicadores de educação, renda, saúde e habitação. Sem isso, toda a

---

<sup>3</sup> “Políticas públicas para a população LGBT: um mapeamento crítico preliminar”: pesquisa desenvolvida pelo Ser-Tão – Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade da Universidade Federal de Goiás. Disponível em: <https://www.sertao.ufg.br/politicaslgbt/interna.php?id=2&tp=120&pg=24021>

construção dos pilares dessa sociedade fica constantemente em risco.

A articulação de pessoas LGBT pensando a política local juntamente com o poder público confere maior visibilidade às especificidades dessa população que precisam ser ouvidas e direitos que precisam ser respeitados e garantidos, seja no corpo da legislação ou na aplicação de políticas.

Tal como inúmeros grupos sociais, a população LGBT tem sido historicamente excluída dos espaços de tomada de decisão e precisam ser incluídos nos mais diferentes segmentos na vida social e política do território e na sua organização e fortalecendo a luta por direitos.

Sem a devida organização que reflete, debate e luta por direitos, estes grupos não irão incidir na política e garantir a inclusão cidadã necessária para qualquer processo de desenvolvimento local e enfrentamento a desigualdades.

Para além da luta por direitos, o exercício do controle social é determinante para romper com processos de lesbo-homo-bi-transfobia institucional. Um exemplo de controle social é o Comitê de Acompanhamento do Programa BH Sem Homo/lesbo/transfobia que só funciona a partir da organização comunitária e sua devida mobilização social.

A mobilização social fortalece também a construção de políticas de equidade e planos de desenvolvimento e amparo social que contemplam os potenciais e desejos da população de Belo Horizonte, respeitando a diversidade, a cultura e os valores daqueles que se engajam na melhoria e transformação da cidade.

## **EIXOS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL LGBT**

### **Eixo I – Direitos Fundamentais, Políticas Intersetoriais, Pacto Federativo, Participação Social e Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência Contra a População LGBT.**

Este eixo tem como objetivo conhecer as ações que estão sendo implementadas nos municípios e comprometer os entes federativos na articulação efetiva para o fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas atravessadas por questões de gênero e sexualidade. Neste Eixo serão debatidas as políticas e ações já implementadas em âmbito local e propostas de fortalecimento da atuação em rede, visando a promoção e defesa dos direitos da população LGBT. Em especial, o eixo busca contribuir para a consolidação do Sistema Nacional LGBT.

Para o cumprimento de tal objetivo, propõe-se o levantamento de informações locais e, ainda, o debate e levantamento de propostas em torno das perguntas norteadoras. A critério da organização local, tais atividades poderão ser realizadas por meio de painéis e grupos de trabalho.

#### **PERGUNTAS ORIENTADORAS:**

1. Como a política de enfrentamento à violência e de promoção da cidadania de LGBT dialoga com as outras áreas de governo, com vistas à promoção do acesso desta população aos direitos sociais e fundamentais. Que ações podemos elencar para promover/melhorar a atuação em rede desta política?
2. Como se dá a Participação Popular e o Controle Social da política LGBT na localidade? Quais são os espaços de monitoramento em conjunto? Como se avaliam as participações de governo e sociedade civil nestes espaços? Que políticas estes espaços tem promovido? Há incidência destes espaços na construção de PPA, LDO, LOA para a garantia de recursos para implementação destas políticas?
3. Como um sistema que se propõe a promover cidadania e enfrentar a violência deve se estruturar? Que espaços devem compor este sistema e como devem dialogar entre si? Qual melhor estratégia de implementação do Sistema?

### **Eixo II - Educação, Cultura e Comunicação em Direitos Humanos**

Com este eixo, busca-se debater as políticas públicas de Educação, Comunicação e Cultura que podem contribuir para o reconhecimento da cidadania da população LGBT, com exercício pleno dos direitos humanos, assim como traçar estratégias de diálogo com a sociedade com vistas a promover a defesa da liberdade e igualdade no âmbito das relações de gênero e sexualidade.

Este Eixo tem a tarefa de, a partir de um diagnóstico, identificar os desafios educacionais, culturais e de comunicação e, ao mesmo tempo, apresentar propostas para a criação, ampliação ou qualificação de políticas públicas para a promoção dos direitos humanos e



enfrentamento à violência contra a população LGBT, tendo como referência os resultados da II Conferência Nacional LGBT, o Plano Nacional de Educação, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e os princípios de Yogiakarta.

Assim como nos demais eixos, para o cumprimento de tal objetivo, é imprescindível o levantamento de informações locais e, ainda, o debate e proposição em torno das perguntas norteadoras. A critério da organização local, tais atividades poderão ser realizadas por meio de painéis e grupos de trabalho.

#### **PERGUNTAS ORIENTADORAS:**

1. Quais as ações de Educação em Direitos Humanos, de atividades culturais e de comunicação podem ser desenvolvidas para que se possa promover o diálogo com a sociedade? Que estratégias de diálogo com a sociedade poderão ser utilizadas para promover a defesa das demandas da população LGBT? De que forma os espaços de resistência e convivência LGBT podem ser utilizados?
2. Quais são os principais desafios para o acesso, permanência e aprendizado da população LGBT nos sistemas de ensino, na educação básica, superior e tecnológica? Que políticas precisam ser criadas, ampliadas ou qualificadas para superar estes desafios?
3. Quais são as estratégias de visibilidade (parada, manifestações de rua, seminários, eventos culturais, congressos, ações nas redes sociais) que têm conseguido mobilizar a população, em prol da defesa da laicidade e dos direitos humanos LGBT? Como ampliar e visibilizar a produção cultural LGBT?
4. Quais são as dificuldades nos discursos e linguagens utilizados pelo movimento LGBT para quem é leigo no assunto?
5. Quais estratégias são utilizadas para atuar na mídia local? São promovidas pautas positivas ou apenas são visibilizadas aquelas que realçam a violência cometida contra a população LGBT?
6. Quais estratégias de atuação nas redes sociais e mídias alternativas poderão ser utilizadas? Que estratégias podem ser desenvolvidas para combater o ódio contra a população LGBT? Quais políticas públicas podem ser desenvolvidas neste sentido?

#### **Eixo III – Seguridade Social: saúde, assistência e previdência social**

Este eixo busca debater o alcance das ações no campo da saúde, assistência e previdência social. Busca-se analisar e avaliar as medidas formuladas em âmbito municipal, estadual ou federal considerando-as a partir de sua vinculação a um sistema de proteção social.

Para o cumprimento de tal objetivo, propõe-se o levantamento de informações locais e, ainda, o debate e proposição em torno das perguntas norteadoras. A critério da organização local, tais atividades poderão ser realizadas por meio de painéis e grupos de trabalho.

#### **PERGUNTAS ORIENTADORAS:**

1. No âmbito da promoção à saúde, que ações estão sendo desenvolvidas? A atenção tem sido dispensada de modo integral? As políticas de acesso (como, por exemplo, o reconhecimento do nome social) tem favorecido a adesão de usuários e usuárias às unidades de saúde?
2. Ações de prevenção à violência motivada pela orientação sexual e identidade de gênero tem sido desenvolvidas pelos equipamentos públicos locais? No caso de uma violação sexista, como se dá a atenção à vítima? Há redes de acolhimento que prestam um serviço adequado?
3. No tocante a redução das vulnerabilidades sócio-institucionais, como tem se dado atuação no âmbito do sistema de saúde e assistência social? Cumprem a tarefa de construção de um espaço social seguro? Promovem bem-estar?
4. Existem ações específicas para a promoção da profissionalização de travestis, mulheres transexuais e homens trans? Para esses sujeitos, há incentivos e promoção de atividades destinadas ao lazer?

#### **Eixo IV - Marcos Jurídico-normativos, Segurança Pública e Sistemas de Justiça na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT**

Este eixo busca o aprofundamento do debate, a realização de um diagnóstico situacional e a propositura de ações inovadoras no campo da segurança pública e justiça para a promoção e a defesa dos direitos humanos da população LGBT brasileira. Tem-se a meta de identificar os marcos legais e normativos já existentes nos municípios e no Estado; a reflexão em torno de políticas públicas voltadas para a superação da discriminação por orientação sexual e por identidade de gênero; bem como a promoção uma ambiência favorável para a pactuação nacional de enfrentamento sistêmico e integrado da violência e criminalidade contra a população LGBT.



Para o cumprimento de tal objetivo, propõe-se o levantamento de informações locais e, ainda, o debate e proposição em torno das perguntas norteadoras. A critério da organização local, tais atividades poderão ser realizadas por meio de painéis e grupos de trabalho.

## PERGUNTAS ORIENTADORAS

1. Como o movimento social, órgãos colegiados e executivos incidem na pauta legislativa, visando a aprovação de legislações que promovam direitos e enfrentem a violência?
2. Qual deveria ser a estratégia da sua localidade e em âmbito nacional, no que tange à produção normativa e jurisprudencial, para o enfrentamento à violência?
3. Considerando tanto o enfrentamento à violência como a promoção de direitos e reconhecimento das experiências vivenciadas no plano do gênero e da sexualidade, que medidas normativas seriam importantes construir em âmbito municipal ou estadual?
4. Quais os dados sobre registros de crimes e de ocorrências policiais que permitem a produção de dados e de estatísticas em segurança pública dos crimes contra a população LGBT? Quais os dados levantados nos boletins de ocorrência sobre ‘identidade de gênero’, ‘orientação sexual’ e ‘nome social’? Em havendo, são de preenchimento obrigatório? Os estados alimentam o Sistema Nacional de Informações em Segurança Pública - SINESP?
5. Quais as pesquisas e estudos realizados, que aliados às estatísticas de segurança pública, possibilitam um diagnóstico do fenômeno da violência contra a população LGBT, inclusive institucional?
6. Como o Sistema de Justiça está concebido e se estrutura, para incluir as especificidades da população LGBT, com vistas à garantia do seu acesso à Justiça?
7. Quais os incentivos para a criação de equipes especializadas na investigação de homicídios, com capacitação padronizada e investimento nos equipamentos necessários a auxiliar na elucidação deste tipo de crime?

## Diálogos possíveis entre os eixos

EIXOS TEMÁTICOS			
Eixo	MUNICIPAL	Eixo	ESTADUAL
<b>I</b>	<b>Direito a uma vida saudável</b>	<b>III</b>	<b>Seguridade Social: saúde, assistência e previdência social</b>
<b>II</b>	<b>Direitos Humanos e Segurança Urbana</b>	<b>IV</b>	<b>Marcos Jurídico-normativos, Segurança Pública e Sistemas de Justiça na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT</b>
<b>III</b>	<b>Formação e Inclusão Social</b>	<b>II</b>	<b>Educação, Cultura e Comunicação em Direitos Humanos</b>
<b>IV</b>	<b>Direito à cidade</b>	<b>I</b>	<b>Direitos Fundamentais, Políticas Intersetoriais, Pacto Federativo, Participação Social e Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência Contra a População LGBT.</b>
<b>V</b>	<b>Gestão e Participação Popular</b>	<b>I</b>	<b>Direitos Fundamentais, Políticas Intersetoriais, Pacto Federativo, Participação Social e Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência Contra a População LGBT.</b>
<b>VI</b>	<b>Comunicação e Mobilização Comunitária</b>	<b>II</b>	<b>Educação, Cultura e Comunicação em Direitos Humanos</b>

# DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

## DECRETO Nº xxx, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

*Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e dá outras providências.*

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a *II Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais* - II Conferência Municipal LGBT, a ser realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 2015, tendo como tema central "Pela concretização de políticas públicas: reconhecendo direitos e enfrentando a lesbo-homo-bi-transfobia", com os seguintes objetivos:

I - avaliar e propor as diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e à promoção dos direitos humanos e cidadania da população LGBT no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e no Brasil;

II - elaborar propostas de políticas públicas em âmbito municipal, tendo em vista a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania LGBT de Belo Horizonte;

III - avaliar a implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e propor estratégias para seu fortalecimento;

IV - elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Art. 2º - A coordenação da II Conferência Municipal LGBT ficará a cargo da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, por intermédio da Coordenaria de Direitos Humanos e do Centro de Referência pelos Direitos Humanos e Cidadania LGBT de Belo Horizonte.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal Adjunto de Direitos de Cidadania e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadoria de Direitos Humanos, ou representante por ele indicado.

Art. 4º - O Regimento da II Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que disporá sobre sua organização e funcionamento, será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência, referendada pela Secretária Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da Conferência será designada pelo Secretário Municipal Adjunto de Direitos de Cidadania, a partir da apresentação de entidades/órgãos que desenvolvem atividades com a temática LGBT no município de Belo Horizonte, em Plenária específica para este fim, composta por 70% (setenta) de representantes da sociedade civil e 30% (trinta) do Poder Público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2015

*Marcio Araujo de Lacerda*  
**Prefeito de Belo Horizonte**

## REGIMENTO INTERNO

### II Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT)

**Art. 1º** - Este regimento interno da II Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos no decorrer desta Conferência, considerando as deliberações da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania Homologadas por Decreto municipal.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - A II Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), de caráter deliberativo, tem por objetivos:

I - avaliar e propor as diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e promoção dos Direitos Humanos e cidadania de LGBT em âmbito municipal, estadual e federal;

II - avaliar a implementação e execução das deliberações da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) de 2011;

III - auxiliar na construção do Plano Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de LGBT;

IV - propor diretrizes para a implementação e concretização de políticas públicas de reconhecimento de direitos e enfrentamento à lesbo-homo-bi-transfobia.

V - eleger pessoas delegadas que representarão o município de Belo Horizonte na III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

**Art. 3º** - Caberá à Plenária inicial aprovar o Regulamento Interno da II Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º** - A II Conferência Municipal LGBT será realizada no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, no período de 18 e 19 de setembro de 2015, sendo que no primeiro dia de 17:00 às 21:00 horas e no segundo dia, de 9:00 às 18:00 horas.

**Art. 5º** - A II Conferência Municipal LGBT, assim como suas análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações, terá como panorama as conjunturas Municipal, Estadual e Nacional.

**Art. 6º** - O relatório consolidado da II Conferência Municipal LGBT e a relação da delegação eleita, com os respectivos suplentes que participarão da III Conferência Estadual LGBT, deverão ser remetidos à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual LGBT em até 15 (quinze) dias após a sua realização.

#### CAPÍTULO III DO TEMA

**Art. 7º** - A II Conferência Municipal LGBT terá como tema central: "Pela concretização de políticas públicas: reconhecendo direitos e enfrentando a lesbo-homo-bi-transfobia", com os seguintes eixos:

I - Direito a uma vida saudável,

II - Direitos humanos e Segurança Urbana,

III - Formação e inclusão social,

IV - Direito a cidade,

V - Gestão e participação popular,

VI - Comunicação e mobilização comunitária.

§ 1º - A descrição dos eixos será disponibilizada com antecedência no sítio eletrônico da conferência para prévia consulta e familiarização das pessoas interessadas.

§ 2º - Os eixos serão apresentados em um painel central e discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre as pessoas participantes.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** - Serão consideradas como instâncias da II Conferência Municipal LGBT:

I - Mesa de Abertura;

- II - Plenária inicial;
- III - Paineis;
- IV - Grupos de Trabalho
- V - Plenária Final.

**Art. 9º** - A II Conferência Municipal LGBT será presidida pela Secretária Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania e, na sua ausência ou impedimento eventual, por representante por ela indicado.

**Art. 10** - As plenárias e o painel serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal LGBT.

**Art. 11** - A Comissão Organizadora Municipal é composta por representantes de entidades não-governamentais, do poder executivo municipal, e de instituições de ensino superior.

## **CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12** - As inscrições prévias para a II Conferência Municipal LGBT serão realizadas no período de 31/08/2015 a 13/09/2015, no sítio eletrônico da II Conferência Municipal LGBT ([www.gestaocompartilhada.pbh.gov.br](http://www.gestaocompartilhada.pbh.gov.br)).

§ 1º – Somente poderão se inscrever como pessoa delegada residentes do município de Belo Horizonte;

§ 2º – Os interessados poderão utilizar os computadores dos Telecentros para a realização das inscrições para a II Conferência Municipal LGBT nos equipamentos do BH Cidadania nos endereços disponíveis no site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br).

§ 3º – A lista com o nome das inscrições deferidas pela Comissão Organizadora, segundo os critérios descritos no Art. 17 e 18, será publicada no dia 15 de setembro de 2015.

**Art. 13** - O credenciamento das pessoas inscritas na II Conferência Municipal LGBT deverá ser realizado pessoalmente, nos dias 18 de setembro de 2015 e 19 de setembro de 2015 das 9:00 às 12:00, na secretaria do evento.

**Art. 14** – Todas as pessoas participantes serão identificadas por meio de crachá em cores diferentes, sendo que as pessoas delegadas terão o crachá colorido e as pessoas convidadas terão o crachá em preto e branco.

**Art. 15** - Apenas as pessoas delegadas terão direito à ajuda de custo para transporte.

## **CAPÍTULO VI DAS PESSOAS PARTICIPANTES**

**Art. 16** - A II Conferência Municipal LGBT contará com pessoas participantes previamente inscritas, sendo:

I – pessoas delegadas representantes de instituições do poder público e da sociedade civil, que tiverem inscrição deferida pela Comissão Organizadora Municipal, com direito a voz e voto;

II – pessoas convidadas, com direito a voz;

III – pessoas observadoras.

**Art. 17** - A II Conferência Municipal LGBT contará com 300 (trezentos) participantes, sendo 250 delegadas(os), observada as seguintes proporções:

I - 60% de participantes com identidade de gênero feminina (travestis, mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais e mulheres heterossexuais); 40% de participantes com identidade de gênero masculino (homens gays, homens bissexuais, homens trans e homens heterossexuais).

§ 1º – A inclusão da proporcionalidade para pessoas trans não binárias requer a aprovação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional LGBT.

§ 2º – Pessoas trans não binárias poderão se inscrever em uma das categorias supracitadas.

II – 70 % de participantes representantes de instituições da sociedade civil; 30% de representantes de instituições do poder público.

**Art. 18** - A plenária da II Conferência Municipal LGBT contará com a participação de até 300 (trezentos) pessoas, observados os critérios definidos neste Regulamento e a seguinte composição:

I - Até 250 pessoas delegadas, sendo, destes:

a). até 150 pessoas delegadas com identidade de gênero feminina (até 105 participantes representando a sociedade civil e até 45 representando o poder público); e

b). até 100 pessoas delegadas com identidade de gênero masculina (até 70 participantes representando a sociedade civil e até 30 representando o poder público).

II - Até 20 convidadas(os);

III - Até 30 observadoras(es).

§ 1º – A critério da Comissão Organizadora Municipal, considerando os quantitativos acima, poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas desde que mantida a proporção estabelecida em relação à identidade de gênero e a proporção entre poder público e sociedade civil.

§ 2º – Recomenda-se:

Inciso I – a observação da proporção de 55% das pessoas delegadas (165) autodeclaradas negras e pardas, respeitando o censo do Estado de Minas Gerais.

Inciso II – a observação de representação de, pelo menos, 30% de pessoas transexuais e travestis.

§ 3º – Quando da substituição das delegadas e dos delegados titulares pelos suplentes, deverão ser observados percentuais mínimos estabelecidos nesse Regimento.

**Art. 19** - Os/as participantes com deficiências e/ou patologias poderão informar na ficha de inscrição da II Conferência Municipal LGBT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Art. 20** - Poderão ser convidadas para a II Conferência Municipal LGBT autoridades e representantes de entidades nacionais e internacionais.

## **CAPÍTULO VII DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS LIVRES**

**Art. 21** - As pré-conferências descentralizadas, que têm por objetivo ampliar a participação comunitária no processo da II Conferência Municipal, possuem caráter mobilizador e propositivo, e podem ser promovidas nos âmbitos da sociedade civil e do Poder Público.

**Art. 22** - As pré-conferências livres atenderão aos seguintes critérios de representatividade:

I - territorial, garantindo a realização de pré-conferências no maior número possível de Territórios de Gestão Compartilhada do Município;

II - temática, garantindo a participação do maior número interessados, a partir de diferentes temas e áreas de atuação ligadas à questão LGBT.

**Art. 23** - Os responsáveis e proponentes das pré-conferências livres deverão se cadastrar previamente junto à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal LGBT, mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site <http://gestaocompartilhada.pbh.gov.br/> e posterior envio para o e-mail [crlgbtbh@pbh.gov.br](mailto:crlgbtbh@pbh.gov.br), entre os dias 20 de agosto a 13 de setembro de 2015, informando a data e local de realização da pré-conferência.

§ 1º - As Pré-Conferências Descentralizadas serão realizadas nos seguintes formatos:

I - territorial, que podem ser realizadas nos bairros, vilas, praças, comunidades, regionais;

II - temática, que podem discutir diferentes temas ou áreas de atuação ligadas à questão LGBT, e que atendam aos critérios deste Regimento.

§ 2º - A condução dos trabalhos nas pré-conferências descentralizadas é de responsabilidade do proponente, ficando este livre para aplicar o formato e metodologia que julgar mais adequados, mantida a obrigação de efetuar o cadastramento prévio, bem como a entrega dos documentos, conforme definido no caput deste artigo.

**Art. 24** - As pré-conferências descentralizadas deverão ser realizadas no período de 20 de agosto a 13 de setembro de 2015.

§ 1º - As pré-conferências livres podem discutir temas de um ou mais dos eixos em que estão organizados os debates da II Conferência Municipal, seguindo o disposto no art.13 desta resolução.

§ 2º - As pré-conferências livres serão acompanhadas pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal LGBT.

§ 3º - Os relatórios, listas de presença e eventuais registros audiovisuais das pré-conferências livres deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal LGBT até 05 (cinco) dias após a realização da respectiva pré-conferência, sendo entregues no Centro de Referência LGBT de Belo Horizonte ou digitalizados e enviados para o endereço de e-mail [crlgbtbh@pbh.gov.br](mailto:crlgbtbh@pbh.gov.br), no mesmo prazo.

§ 4º - Caso os documentos mencionados no parágrafo anterior sejam enviados por e-mail, as vias originais deverão ser entregues a qualquer membro da Comissão Organizadora até o primeiro dia de realização da II Conferência Municipal LGBT.

**Art. 25** - Para validação da pré-conferência livre, esta deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I - ter participação de no mínimo 10 (dez) pessoas, devendo ser encaminhada, juntamente com o relatório, uma cópia da lista de presença e, se possível, registros audiovisuais;

II - cadastramento prévio da pré-conferência livre junto à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal LGBT, conforme previsto no art. 14 deste Regimento;

III - ser realizada dentro do prazo definido no art. 15 deste Regimento.

IV - envio, dentro do prazo estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 15 deste Regimento, do formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Juventude, relatório das atividades e, se possível, registros audiovisuais.

**Art. 26** – Todas as pessoas participantes das pré-conferências livres estão habilitadas a participar da II Conferência Municipal LGBT, desde que inscritas previamente, de acordo com o artigo 12.

## CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

### Da Plenária Inicial

**Art. 27** - A Plenária Inicial terá como objetivo aprovar o Regulamento Interno da etapa Municipal da II Conferência Municipal LGBT.

### Dos Grupos de Trabalho

**Art. 28** – Os Grupos de Trabalho serão divididos por eixos temáticos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada. Realizar-se-ão 06 (seis) Grupos de Trabalho, que ocorrerão simultaneamente e deliberarão sobre os eixos temáticos da II Conferência Municipal LGBT, da seguinte forma:

I – Construção de propostas para compor o Relatório Consolidado a ser enviado à III Conferência Estadual LGBT;

II – Os Grupos de Trabalho somente poderão deliberar com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das delegadas e delegados inscritos no respectivo eixo.

III - As propostas que forem aprovadas em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um serão consideradas aprovadas;

IV – Todas as propostas discutidas e aprovadas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação da Plenária Final;

V – Os grupos de trabalho terão mesas compostas com coordenação e secretaria, indicadas pela Comissão Organizadora e suplências eleitas pelo Grupo de Trabalho;

VI – A coordenação, secretaria, bem como as suplências eleitas pelo Grupo de Trabalho, ficarão responsáveis por compatibilizar as propostas aprovadas em cada eixo da II Conferência Municipal com os eixos da III Conferência Estadual LGBT.

VII – Cada um dos 6 (seis) grupos temáticos deverão eleger, dentre as propostas aprovadas, 6 (seis) propostas prioritárias para serem encaminhadas para a III Conferência Estadual LGBT.

**Art. 29** – Constituem-se eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, aqueles previstos no Art. 7º deste regimento. Excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora Municipal, na organização dos trabalhos, poderão ser agregados ou desagregados mais de um eixo temático por Grupo de Trabalho.

§1º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e à promoção dos direitos humanos e cidadania da população LGBT de maneira transversal.

### Da Plenária Final

**Art. 30** - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da II Conferência Municipal LGBT, devendo expressar o resultado dos debates e conter diretrizes municipais para adoção de políticas para a população de LGBT, propostas para a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos e Cidadania LGBT, além de aprovar as moções;

§ 1º – As propostas de cada relatório dos grupos de trabalho serão apreciadas pela plenária final, sendo que todas as propostas aprovadas comporão o relatório final da II Conferência Municipal LGBT;

§ 2º – As propostas eleitas como prioritárias para serem encaminhadas para a III Conferência Estadual LGBT deverão ser submetidas à Plenária Final para legitimação;

§ 3º – Na Plenária Final, assegurar-se-á somente à pessoa delegada o direito de solicitação de destaque de qualquer item do Relatório Final, até três destaques para cada proposta, sendo que cada pessoa delegada deverá defender seu destaque. As solicitações de destaque deverão ser feita durante a leitura do relatório, devidamente encaminhadas à mesa;

§ 4º – Após a leitura de todo o relatório serão chamadas, uma a uma, as apreciações de destaques. As pessoas proponentes de destaque terão três minutos para defesa. A mesa concederá três minutos para a pessoa delegada que queira apresentar posição contrária a da pessoa proponente do destaque. Poderá haver concessão de réplica de um minuto a critério da mesa, sendo, a partir de então, colocado em votação o destaque apresentado;

§ 5º – A aprovação das propostas serão por maioria simples das pessoas delegadas presentes;

§ 6º – As moções deverão ser apresentadas ao Grupo de Trabalho e posteriormente à mesa diretora por escrito, devendo ser identificadas pelo menos uma das pessoas signatárias, com nome legível e por extenso. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a mesa chamará um a um as pessoas proponentes de moção, que deverão proceder a leitura do texto da moção apresentada, garantindo-se um tempo de um minuto para a defesa e, imediatamente será colocada em regime de votação pela mesa diretora.

§ 7º – A moção só será colocada em votação se a mesma possuir, no mínimo, 10% de adesão do número total de pessoas delegadas, ou seja, 25 assinaturas. A moção será aprovada por maioria simples.

§ 8º – Não há número pré-estabelecido de moções a serem aprovadas pela Plenária Final;

**Art. 31** - A Plenária Final deliberará sobre:

I - Relatório Consolidado das Plenárias dos Grupos de Trabalho, tendo como objetivo aprovar o Relatório Final da II Conferência Municipal LGBT que expresse o resultado dos debates em todas as Etapas da Conferência;

II - Moções e Recomendações de âmbito municipal;

III - Eleição das pessoas delegadas para etapa estadual, sendo até 56 pessoas delegadas e 56 suplentes da sociedade civil e até 24 pessoas delegadas e 24 suplentes do Poder Público Municipal, perfazendo um total de até 80 pessoas delegadas e 80 suplentes, conforme disposição do Regulamento da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Minas Gerais, observada a proporção em razão de identidade de gênero, conforme dispõe o art. 15.

IV – A eleição de pessoas delegadas será realizada por representantes do gênero do qual faz parte a pessoa candidata, que se reunirão em separado para este fim, considerando:

- a) A votação das pessoas delegadas e suplentes do poder público masculino;
- b) A votação das pessoas delegadas e suplentes do poder público feminino;
- c) A votação das pessoas delegadas e suplentes da sociedade civil masculino;
- d) A votação das pessoas delegadas e suplentes da sociedade civil feminino.

Parágrafo único – Recomenda-se:

Inciso I – a observação da proporção de 55% das pessoas delegadas (165) autodeclaradas negras e pardas, respeitando o censo do Estado de Minas Gerais.

Inciso II – a observação de representação de, pelo menos, 30% de pessoas transexuais e travestis.

## **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

### **Dos grupos de trabalho**

**Art. 32** - Serão instituídos seis grupos de trabalho conforme cada um dos eixos temáticos da II Conferência Municipal LGBT e em cada um dos grupos serão elaboradas proposições a serem apreciadas pela Plenária Final para composição de relatório consolidado da Conferência, podendo conter: (1) diretrizes municipais para adoção de políticas para a população de LGBT; (2) propostas para a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos e Cidadania LGBT; (3) além de moções.

§ 1º – Poderão participar dos grupos de trabalho todas as pessoas participantes da Conferência, sendo que apenas as pessoas delegadas comporão o colegiado de votantes em cada um dos grupos.

§ 2º – Todas as propostas que obtiverem maioria simples comporão os relatórios dos grupos de trabalho e serão apreciados pela plenária final.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** - A II Conferência Municipal LGBT preparará relatório de avaliação e diagnóstico a ser encaminhado às instituições do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e às instituições da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania será responsável pela ampla publicidade dos resultados e deliberações da II Conferência Municipal LGBT.

**Art. 34** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal LGBT.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2015.

**Maria Gláucia Costa Brandão  
Secretária Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania  
Prefeitura de Belo Horizonte**